



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº. 0281/97

#### Aprova Desmembramento de lote

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº. 12 (doze) da quadra nº. 43 (quarenta e três), situado à Rua Antonio Mendes, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, de propriedade da Sra. Elza da Costa Amaral Almeida, com uma área total de 1.268,72 m<sup>2</sup> (Um mil duzentos e sessenta e oito metros e setenta e dois centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº. 00282/80 de 26 de Novembro de 1980 e o artigo 1º. parágrafo 2º. da Lei nº. 00361/84 de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº. 12 (doze) da quadra nº. 43 (quarenta e três).

#### DECRETA:

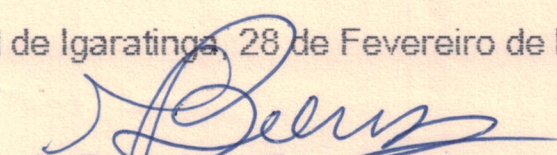
Art. 1º. - Fica desmembrado uma área de 375,00 m<sup>2</sup> (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados) do lote nº. 12 (doze) da quadra nº. 43 (quarenta e três), passando esta área a integrar o lote nº. 12.B (doze.B) da quadra nº.43 (quarenta e três).

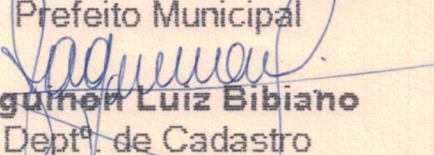
Art. 2º. - Fica constituído o lote nº. 12 (doze) da quadra nº. 43 (quarenta e três) com uma área total de 893,72 m<sup>2</sup> (Oitocentos e noventa e três metros e setenta e dois centímetros quadrados).

Parágrafo Único - A residência constante da matrícula nº M-29.399 do livro nº. 2-DK, folha nº 284, objeto deste Decreto, encontra-se edificada ( construída) no lote nº. 12.B (doze-B) da quadra nº 43 (Quarenta e três).

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de Fevereiro de 1997.

  
Antonio Francisco Borges  
Prefeito Municipal

  
Fagundes Luiz Bibiano  
Deptº. de Cadastro